



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI No 532 DE 08 DE OUTUBRO DE 1993

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Concorrência Pública para dar concessão de direito real de uso de imóvel público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Concorrência Pública para concessão de direito real de uso para o Posto de Abastecimento de Aeronaves do Aeroporto local.

ART. 2º:- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá as normas de funcionamento através de Contrato, obedecendo as exigências de segurança prevista em Lei.

ART. 3º:- A concessão de que trata o Art. 1º desta Lei será de 02 (dois) anos contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser renovado sempre por mais 02 (dois) anos, desde que haja comum acordo.

ART. 4º:- A concessão poderá ser cancelada a qualquer momento desde que o Ministério da Aeronáutica solicite o imóvel.

ART. 5º:- Não será permitido a transferência da concessão sob pena de nulidade total do Contrato.

ART. 6º:- Fica revogado em todos os seus termos a Lei Municipal nº 512 de 14 de julho de 1993.

ART. 7º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PALACIO DOS PIONEIROS
Nova Xavantina-MT, 18 de outubro de 19

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 20/10/93
Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal